

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A. de 12/02/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os itens (i) e (ii) acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A. de 12/02/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar este Boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

1. Envio deste Boletim diretamente à Companhia.

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá seguir as instruções abaixo:

(i) envio da via física do Boletim: o acionista deverá imprimir este Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as suas páginas e assiná-lo. Na sequência, deverá encaminhar este Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 08 de fevereiro de 2026 (inclusive), no endereço previsto neste Boletim. O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando a via digitalizada deste Boletim e dos documentos de representação para o endereço eletrônico ri@profarma.com.br, sendo certo que será indispensável, no entanto, que a Companhia receba a via original (física) deste Boletim e dos demais documentos comprobatórios encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista dentro do prazo acima previsto; ou (ii) envio da via eletrônica do Boletim: o acionista deverá preencher e assinar este Boletim digitalmente por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Na sequência, deverá encaminhar este Boletim devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia digitalizada dos documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 08 de fevereiro de 2026 (inclusive), por meio do endereço eletrônico ri@profarma.com.br.

Em qualquer hipótese, este Boletim só será recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 08 de fevereiro de 2026 (inclusive), e desde que devidamente preenchido e assinado de acordo com as instruções acima, bem como acompanhado de cópia simples da documentação indicada abaixo, acompanhada de comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, conforme o caso:

- (i) para pessoas físicas – documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado) (cada qual, Documento de Identidade) do acionista;
- (ii) para pessoas jurídicas – Documento de Identidade dos representantes legais e último estatuto / contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- (iii) para fundos de investimento - Documento de Identidade do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Caso o Boletim seja assinado por representantes ou procuradores, as procurações devem ser outorgadas (1) da forma tradicional, devendo estar rubricadas e assinadas de próprio punho (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, notarização, consularização e tradução juramentada, conforme aplicável); ou (2) de forma digital, desde que assinada por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Caso quaisquer dos documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos.

2. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços:

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, o acionista poderá transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ao agente escriturador, agente de custódia ou depositário central em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da assembleia a ser realizada.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do agente de custódia, do depositário central ou do escriturador deverá entrar em contato diretamente com estes. Neste caso, serão aplicáveis as regras estabelecidas por estes prestadores de serviços para a transmissão das instruções de voto.

No caso de acionista com ações no sistema escritural, seu direito de voto a distância poderá ser exercido por meio da Itaú Corretora de Valores S.A. (Itaú), instituição que administra o sistema de ações escriturais da Companhia. Nesse caso, o acionista / procurador / representante legal deverá exercer o direito de voto através do site Itaú Assembleia Digital: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Para votar pelo site, é necessário que o acionista realize um cadastro e possua certificado digital. Mais informações sobre o exercício de voto a distância por intermédio do escriturador das ações de emissão da Companhia constam do site acima referido.

Caso o acionista deseje obter informações mais detalhadas sobre qualquer dos itens deste Boletim, gentileza consultar a proposta da administração da Companhia, disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site de relações com investidores da Companhia ([https://ri.profarma.com.br/](http://ri.profarma.com.br/)).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A. de 12/02/2026

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Documentos físicos: A/C: Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. – Diretoria de Relações com Investidores
Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 155, Bloco P, Sala 301, CEP 222775-056, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Documentos eletrônicos/ digitalizados: ri@profarma.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo Atendimento a acionistas:
(11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PFRM3]

1. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PFRM3]

2. A alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para adequar a redação relativa aos requisitos dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PFRM3]

3. A alteração da alínea “f” do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração declarar e distribuir dividendos contra o saldo da Reserva de Investimentos.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PFRM3]

4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovados os itens (i) a (iii).

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A. de 12/02/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____